



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS- SRP

CONTRATANTE (UASG): 80020

OBJETO	Registro de preços para eventual Aquisição ordinária de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza e higienização, materiais para manutenção de bens móveis, material químico e materiais de proteção e segurança, conforme especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência.
---------------	---

NÚMERO DE ITENS: 45

SESSÃO PÚBLICA

DATA: 20/03/2024 às 08h00 (horário de Brasília)

LOCAL: www.gov.br/compras

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 366.223,03

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: 15/03/2024

ANEXOS	I – Termo de Referência e anexos; II – Estudo Técnico Preliminar; III - Minuta da Ata de Registro de Preços; IV – Declaração; V – Termo de Cadastro e Responsabilidade.
---------------	---

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: www.trt18.jus.br.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SLC nº 1407, de 17 de maio de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023, na Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015), realizará licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Registro de preços para eventual Aquisição ordinária de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza e higienização, materiais para manutenção de bens móveis, material químico e materiais de proteção e segurança, conforme especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência.

1.2 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3 O material **café moído** foi dividido em dois itens (3 e 4), sendo: cota principal (item 3) e cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte (item 4), conforme prevê o art. 8º do Decreto 8.538/2015.

1.3.1 A quantidade registrada para a cota reservada (item 4) terá prioridade de aquisição, conforme dispõe o § 4º do art. 8º do Decreto 8.538/2015.

2 PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet.

2.2 **À exceção do item 3**, os demais itens deste pregão destinam-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de interessado que:

2.2.1 não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2 esteja em processo de falência, em dissolução ou liquidação;

2.2.3 profissionais organizados sob a forma de cooperativa que não atendam às exigências previstas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.4 se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitado de participar da

licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5 seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.6 isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.7 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Tribunal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.9 nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.10 seja agente público do Tribunal;

2.2.11 seja organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.12 esteja inscrita no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal, e na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União, sendo estas condições para a empresa e seu sócio majoritário.

2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Tribunal, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4 O impedimento de que trata o subitem 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 2.2.5 e 2.2.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7 O disposto nos subitens 2.2.5 e 2.2.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8 A vedação de que trata o subitem 2.2.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.1.1 Incumbirá, ainda, ao licitante preencher, sob pena de desclassificação, o campo “descrição detalhada do objeto”, onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto ofertado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

3.1.2 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.1.3 O valor proposto englobará todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

3.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.1.5 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.1.6 É facultado ao licitante a participação em quantos itens ou grupos forem de seu interesse.

3.1.7. Para a participação em um grupo o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

3.2 O licitante deverá apresentar declaração, em campo próprio do Sistema, afirmando:

3.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, bem como não está impedido de participar da licitação;

3.2.2 inexistente impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

3.2.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4 manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.5 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.6 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.7 cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

3.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

3.6 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

3.10 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

3.11 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

3.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

3.13 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

3.14 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.15 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

3.15.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.15

3.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

4.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

4.2 A abertura da sessão pública dar-se-á automaticamente, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.5 A desclassificação de propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a

proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.14 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.15 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

4.15.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.15.2 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.15.3 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

4.15.4 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

4.16 No presente pregão eletrônico será adotado para o envio de lances o modo de disputa “ABERTO”. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.16.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.16.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.16.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.16.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.16.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.24 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

4.24.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.24.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.24.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.24.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.25 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.25.1 empresas estabelecidas no Estado de Goiás;

4.25.2 empresas brasileiras;

4.25.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.25.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.26.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.26.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.26.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

4.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5 DIREITO DE PREFERÊNCIA

5.1 Em relação a item não exclusivo (item 3) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.1.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.1.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema,

contados após a comunicação automática para tanto.

5.1.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.1.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2 O Sistema Eletrônico fixará no Chat o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e consequente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver.

5.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

6 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

6.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7 ENVIO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo do **ANEXO "A" do Termo de Referência**, acompanhada, se for o caso, dos documentos de habilitação e complementares, e deve conter:

7.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ, endereço completo e e-mail;

7.1.2 Indicação do banco, número da conta-corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa;

7.1.3 Declaração de que o licitante está ciente e concorda com os prazos para fornecimento dos materiais, conforme o estabelecido no Termo de Referência;

7.1.4 Prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias.

7.2 Será desclassificada a proposta que:

7.2.1 conter vícios insanáveis;

7.2.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.2.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

7.2.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.3 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.3, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.3.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.3.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.3.1.3 que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.4.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.5 No prazo estipulado no subitem 7.1 deste edital, o licitante deverá encaminhar, com a proposta:

7.5.1 Declaração de que não se enquadra na vedação constante do art. 2º, inciso VI, da Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme **Anexo IV deste edital**.

7.5.2 Termo de Cadastro e Responsabilidade, conforme **Anexo V do Edital**.

7.5.2.1 Por meio do referido Termo, o licitante fornecerá os dados necessários para a criação de *login* e senha no Sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria – PROAD-OUV;

7.5.2.2 Após cadastrado no PROAD-OUV, o licitante terá acesso ao sistema para assinatura eletrônica de documentos produzidos eletronicamente ou resultantes de digitalização, em especial o Ata de Registro de Preços, e, quando

solicitado, para anexar documentos.

7.6 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o Tribunal.

7.7 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como “representante legal da empresa”, o registro do nome da empresa etc.

7.8 Em caso de divergência entre informações contidas no Comprasnet e na proposta de preços definitiva, prevalecerão as da proposta.

7.9 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

7.10 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

7.11 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

7.12 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, resultando em dois preços diferentes, o pregoeiro ajustará o maior preço para que se torne igual ao menor, ficando os dois itens, consequentemente, com o mesmo preço, conforme dispõe o § 3º do art. 8º do Decreto 8.538/2015.

7.13 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme dispõe o § 2º do art. 8º do Decreto 8.538/2015.

8 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS/CATÁLOGO

8.1 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar a amostra conforme disciplinado no item 4 do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no

Termo de Referência.

9 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

9.1.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.1.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.1.5 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

9.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

9.3 Habilitação jurídica:

9.3.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.2 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.3.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS.

9.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

9.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.

9.4.6 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

9.4.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

9.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5 Qualificação Econômico-Financeira:

9.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.6 As **COOPERATIVAS**, além dos documentos referentes à regularidade fiscal, trabalhista e social e qualificação técnica, deverão apresentar a seguinte documentação:

9.6.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.6.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.6.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.6.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.6.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.6.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.6.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.7 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.7.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação

econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.8 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.8.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.9 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, ou que estejam vencidos, deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.10 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no subitem 6.1 deste edital.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.11 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação

9.14 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

9.15 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

9.15.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

9.16 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

9.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.17.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.17.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.18 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

9.19 Na hipótese de o licitante for declarado inabilitado, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.1

9.20 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

9.21 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.22 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Nessa fase, caso o licitante deseje consultar os autos processo administrativo eletrônico, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso ao Sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria – PROAD-OUV, dirigida à Secretaria de Licitações e Contratos pelo e-mail: pregao@trt18.jus.br.

11 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo para a autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da licitação, ou outra decisão, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Existindo recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento, fundamentado, e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação ou outra decisão, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

12 CONDIÇÃO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Em cumprimento à Resolução nº 310/2021 do CSJT, a licitante vencedora deverá, como condição prévia à assinatura da ata de registro de preços e durante sua vigência sob pena de cancelamento da ata, DECLARAR o atendimento das seguintes condições:

12.1.1 QUE não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

12.1.2 QUE não foi condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto nos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; nos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo); nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105; no Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; no Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

13 FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o

fornecedor primeiro colocado e, se for o caso, com os demais que compuserem o cadastro reserva, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

13.2 O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região convocará formalmente o fornecedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.2.1 O representante legal do licitante vencedor, mediante senha e *login* criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18, deverá acessar o Portal PROAD (<https://proad-hml.trt18.jus.br/portal-proad>) e proceder à assinatura (clique no menu “Compartilhados comigo” e proceder à assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços.

13.2.2 O licitante que se recusar a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços deverá comparecer neste TRT18, no prazo acima estabelecido, para proceder a assinatura fisicamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, conforme subitem 13.3.

13.2.3 O prazo previsto no subitem 13.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Tribunal.

13.3 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e demais cominações legais, os demais licitantes poderão ser convocados, respeitada a ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata de Registro de Preços, após comprovados os requisitos habilitatórios.

13.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.5 Após a homologação da licitação e assinatura da ata de registro de preços, na hipótese da efetivação da contratação, será emitida nota de empenho em favor do fornecedor e, se for o caso, será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

13.5.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.7 O TRT 18ª Região realizará pesquisas periódicas de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

14 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15 SANÇÕES AO LICITANTE

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- b.4) deixar de apresentar amostra;
- b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - g.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - g.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - g.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da contratação licitada, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 15.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor da contratação contrato licitado.

15.4.2 Para as infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do item 15.1, a multa será de 15% a 30% do valor da contratação licitada.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 15.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do item 15.1 bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 15.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nas alíneas “c” e “d” do item 15.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0052 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, natureza/elemento de despesa 339030 – Material de consumo.

17 ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre

os seus termos do edital ou da lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, mediante petição encaminhada para o e-mail: pregao@trt18.jus.br ou entregue diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

17.1.1 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no Comprasnet e no sítio eletrônico oficial deste Tribunal no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.2 É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.3 É vedada a contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021; e

18.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.5 Os órgãos ou entidades não poderão participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.6 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da

Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e este Tribunal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Tribunal.

18.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.13 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

18.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentadoras.

18.15 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Secretaria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo e-mail: pregao@trt18.jus.br.

18.16 Esta licitação poderá ser acompanhada pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e pelos portais www.trt18.jus.br e www.gov.br/compras, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Goiânia, 07 de março de 2024

BRUNO DAHER DE MIRANDA
PREGOEIRO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este termo tem por objeto o registro de preços para eventual Aquisição ordinária de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza e higienização, materiais para manutenção de bens móveis, material químico e materiais de proteção e segurança.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos estudos técnicos preliminares e justifica-se pela missão de promover a efetividade da Justiça do Trabalho, buscando assegurar um ambiente de trabalho adequado e funcional para o desempenho de suas atividades jurisdicionais e administrativas. Nesse contexto, a contratação de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material de limpeza e higienização, material para manutenção de bens móveis, material químico e material de proteção e segurança se apresenta como uma necessidade premente. Assim, torna-se evidente que a contratação dos materiais mencionados é essencial para a continuidade das operações do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, garantindo a qualidade do ambiente de trabalho, a economia de recursos públicos e o cumprimento das normas legais, tudo em prol da efetividade da Justiça do Trabalho e do bem-estar de seus colaboradores.

2.2. Trata-se de aquisição de bem comum nos termos dos incisos XIII e XLI, do art. 6º, da Lei 14.133/2021, e não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

2.3. A utilização do sistema de registro de preços justifica-se visto que o quantitativo a ser adquirido vai depender da quantidade de material disponível em utilização, bem como das necessidades de reposição para cada unidade, disso decorre não ser possível definir a quantidade exata para atender a demanda deste Tribunal, e também que as entregas deverão ser parceladas, sendo solicitadas de acordo com a necessidade, enquadrando-se, assim, nas hipóteses elencadas nos incisos II e V do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023.

2.4. Os quantitativos estimados definidos no item “3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO”, teve como referência para o cálculo, as contratações anteriores.

2.5. Esta contratação está prevista no Plano Anual de Contratações - PACON, conforme § 1º do art. 9º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A especificação do objeto consta do **ANEXO A**.

3.2. Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes marcas, características ou modelos, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: Cristal, União, Rancheiro, Pingo de ouro, Tres, Leão, Euro Home, Tramontina, Brinox, Cristal Blumenau, Cristal Alimentos, Copobrás, Arthi, Fiat Lux, Paraná, Pinheiro, Aladdin, Santepel, Snob, Marinex, Start, Ciclo Farma, Assept Gel, Gelsept, Office, YNS, Baygon, SBP, Raid Detefon, Soft By Everest.

4. DAS AMOSTRAS

4.1. O proponente primeiro classificado em cada item deverá, sem ônus para este Regional e mediante pedido do Pregoeiro, apresentar amostras físicas dos produtos cotados para conferência das especificações e qualidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, após sua solicitação.

4.1.1. Para o item 3 (café), a amostra física deverá incluir a realização de testes de qualidade por degustação com o objetivo de testar presencialmente a sua qualidade, podendo ser recusados em caso de não atendimento satisfatório das especificações exigidas.

4.1.1. Serão consideradas dentro do prazo acima estipulado, as amostras que forem comprovadamente encaminhadas/postadas dentro do prazo de 03 (três) dias úteis.

4.1.2. O prazo para apresentação das amostras poderá ser prorrogado uma vez por igual e sucessivo período mediante justificativa apresentada e acatada pelo pregoeiro.

4.1.3. É isenta da apresentação de amostra a licitante que já tiver fornecido o mesmo objeto em outro certame neste Tribunal.

4.2. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Área de Almoxarifado deste Tribunal, localizado no subsolo do Edifício Ialpa-Luza, situado na Rua T-52, Quadra T-22, Lotes 1/24, Setor Bueno, Goiânia-GO, nos dias e horário de expediente deste Tribunal, CEP 74.215-901, Goiânia/GO, devendo a entrega ser agendada pelo telefone (62) 3222-5647/5580/5586 – e-mail: almoxarifado@trt18.jus.br, com o gestor da contratação, Sr. Daniel Rocha Coelho Júnior, ou pelo seu substituto, o Sr. Erik Pinto de Andrade Rodrigues, nos dias e horário de expediente deste Tribunal.

4.2. A(s) amostra(s) deverá(ão) estar em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e devidamente identificada(s) com o número do Pregão e nome do licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

4.4. É obrigatória a apresentação de amostras físicas para os itens 3 (Café moído) e 16 (Copo de Cristal). A apresentação da amostra física dos demais itens poderá ser substituída por catálogo enviado eletronicamente, junto a proposta definitiva, por meio da opção “Enviar anexo” do Comprasnet ou, mediante autorização do(a) pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail pregao@trt18.jus.br, contendo foto e todas as descrições do material, desde que o produto ofertado contenha certificado de órgãos certificadores de qualidade ou que apresente proposta de uma das marcas de referência dispostas no **ANEXO A**.

4.3. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

4.4. Será rejeitada a amostra que:

4.4.1. Apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;

4.4.2. Apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;

4.4.3. For de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração do licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

4.5. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

4.6. Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não disponibilizada no prazo estabelecido.

4.7. Em caso de rejeição da amostra solicitada, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação.

4.8. As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos contados da publicação do resultado da licitação, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se a este Tribunal o direito de doá-las ou descartá-las.

4.9. Após a aprovação das amostras, a critério deste Tribunal e se a Administração entender necessário, as mesmas poderão ser retidas até a extinção da contratação, para que sejam comparadas com os objetos entregues ou poderá ser solicitada a retirada das mesmas pela empresa, no prazo máximo de 48 horas, após o recebimento de aviso por escrito emitido pela Unidade solicitante.

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado para cada item, conforme o disposto no item 3.

6. DA ENTREGA

6.1. O prazo para o fornecimento do material **será de 15 (quinze) dias corridos**, a partir do recebimento da nota de empenho.

6.2. O material deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

6.3. A Contratada deverá entregar os materiais em prazo não superior ao máximo estipulado no presente termo. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a Contratada deverá apresentar justificativas expressas, solicitando sua prorrogação, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo do gestor/fiscal da contratação concordar ou não com a prorrogação.

6.4. Nas hipóteses em que o material entregue não se conformar às especificações deste termo ou apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no **prazo de 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de ciência do termo de recusa do material ou do recebimento da notificação do tribunal, conforme o caso.

6.5. A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo,

podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

7. DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. O material objeto do presente termo será entregue, às expensas do fornecedor, na Área de Almoxarifado deste Tribunal, localizado no subsolo do Edifício Ialva-Luza, situado na Rua T-52, Quadra T-22, Lotes 1/24, Setor Bueno, CEP 74.215-901, Goiânia-GO, nos dias e horário de expediente deste Tribunal. A Entrega deverá ser agendada pelo telefone (62) 3222-5580/5586/5647 – e-mail: almoxarifado@trt18.jus.br.

8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

8.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.2. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá vigência de 80 (oitenta) dias contados do recebimento da nota de empenho, ou até o total cumprimento das obrigações, o que ocorrer primeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, e terá eficácia legal após a publicação da contratação no PNCP.

9. DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO/ ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Da qualificação econômico-financeira

9.1.1. A Qualificação Econômico-financeira será comprovada, na fase de habilitação, mediante:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.2. Da condição para assinatura da ata de registro de preços

9.2.1. Em cumprimento à Resolução nº 310/2021 do CSJT, a licitante vencedora deverá, como condição prévia à assinatura da ata de registro de preços e durante sua vigência sob pena de cancelamento da ata, DECLARAR o atendimento das seguintes condições:

- a) QUE não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- b) QUE não foi condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto nos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; nos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo); nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105; no Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; no Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas neste termo, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;

10.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do material adquirido, na(s) nota(s) de empenho/contrato(s) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/21;

10.3. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;

10.4. Assumir integral responsabilidade pela qualidade do material, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;

10.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.6. Manter durante a contratação a documentação fiscal, social e trabalhista devidamente atualizadas;

10.7. Cadastrar e alimentar com os dados e documentos necessários o Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO, conforme legislação vigente.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. A Ata de Registro de Preços e o fornecimento deverão ser acompanhados pelo Sr. Daniel Rocha Coelho Júnior, Diretor da Divisão de Material e Patrimônio, ou pelo seu substituto, o Sr. Erik Pinto de Andrade Rodrigues (e-mail: almoxarifado@trt18.jus.br, telefones (62) 3222-5647/5580), que atuará como gestor da contratação, indicado na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014.

11.1.1. **Equipe de Gestão da Contratação** será composta pelo gestor descrito no item 11.1 e pelos seguintes fiscais:

a) Sr. Thiago Jesué de Sousa, ou seu substituto legal, o Sr. Antônio Goulart Borges, (telefones: (62) 3222-5586/5584, e-mails: thiago.sousa@trt18.jus.br e antonio.borges@trt18.jus.br), que atuará como fiscal técnico;

b) Sr. Antônio Goulart Borges, ou seu substituto legal, o Sr. Thiago Jesué de Sousa, (telefones: (62) 3222-5584/5586, e-mails: antonio.borges@trt18.jus.br e thiago.sousa@trt18.jus.br), que atuará como fiscal administrativo;

1.1. 11.2. A Ata de Registro de Preços e o contrato deverão ser cumpridos fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.2. 11.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.3. 11.4. As comunicações entre o Tribunal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.4. 11.5. O Tribunal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.5. 11.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Tribunal poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

1.6. 11.7. Compete ao gestor:

1.7. b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

1.8. b) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

1.9. c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

1.10. d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

1.11. e) comunicar à Contratada, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

1.12. f) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

1.13. g) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

1.14. h) enviar a documentação pertinente à SOF para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato, observando a Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 391/2019.

1.15. 11.8. Compete ao fiscal técnico:

1.16. a) acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

1.17. b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

1.18. c) emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, caso seja identificada qualquer inexatidão ou irregularidade. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

1.19. d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

1.20. e) comunicar ao gestor, imediatamente, a ocorrências de fatos que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

1.21. f) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

1.22. 11.9. Compete ao fiscal administrativo:

1.23. a) verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

1.24. b) atuar tempestivamente na solução do problema, caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

1.25. c) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o mesmo deverá observar as obrigações previstas nos subitens 11.8 e 11.9.

11.11. Além do disposto nos subitens acima, são obrigações do Contratante:

a) zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas, se for o caso;

b) sustar a aquisição ou entrega do material por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

c) observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014 e no Decreto nº 11.246 de 27 de outubro de 2022, que dispõem sobre normas e procedimentos a serem observados pelos gestores e fiscais na gestão de contratos;

d) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 1 mês.

12. A FORMA DE SELEÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14. DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

14.1. Será emitida nota de empenho em favor da Contratada, caso se efetive a contratação.

14.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o gestor e/ou fiscais realizarão a liquidação da despesa no prazo de até o 5º (quinto) dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e até o 10º (décimo) dia útil acima deste limite, observado o disposto na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 391/2019, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada.

14.3. O pagamento dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e até o décimo dia útil acima deste limite, contados da finalização da liquidação da despesa.

14.4. A Contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal.

14.5. As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pela unidade gestora da contratação ou pela unidade solicitante do material, a qual deverá consignar a data e a hora do seu recebimento.

14.6. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar junto à nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e

contribuições, conforme legislação em vigor.

14.6.1. A correspondente nota fiscal/fatura/congênere deverá ser apresentada pela Contratada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, sob pena de incorrer em multa.

14.7. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 14.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

14.8. Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

14.8.1. Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, da IN acima, a pessoa jurídica deverá, no ato da formalização da Contratação, apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

14.9. A Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

14.10. Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições realizadas em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

14.11. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$365$$

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

15.1. O prazo de garantia será o estipulado pelo fabricante constante no termo de garantia do produto.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Com fundamento nos arts. 155 a 157 da Lei nº 14.133/2022, a empresa detentora da Ata de Registro de Preços/Contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

16.1.1. **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento da Ata de Registro de Preços ou de inexecução parcial do contrato sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.1.2. **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor da Contratação
2	2% do valor da Contratação
3	4% do valor da Contratação
4	6% do valor da Contratação
5	8% do valor da Contratação

6	10% do valor da Contratação
---	-----------------------------

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Descumprir o compromisso assumido, injustificadamente, após assinado a Ata de Registro de Preços.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de cancelamento do registro do fornecedor
2	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de cancelamento do registro do fornecedor e/ou rescisão do ajuste
3	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3 (culpa) e 5 (dolo)	Por ocorrência
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de cancelamento do registro do fornecedor e/ou rescisão do ajuste
5	Deixar de cumprir o prazo previsto para a entrega do objeto	1	Por dia de atraso, observado o limite máximo de incidência previsto no subitem 16.1.2., sem prejuízo da possibilidade de cancelamento do registro do fornecedor e/ou rescisão do ajuste
6	Deixar de cumprir o prazo previsto para substituição do objeto conforme previsto neste termo.	2	Por dia de atraso, observado o limite máximo de incidência previsto no subitem 16.1.2., sem prejuízo da possibilidade de cancelamento do registro do fornecedor e/ou rescisão do ajuste
7	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de cancelamento do registro do fornecedor e/ou rescisão do ajuste

8	Deixar de apresentar a nota fiscal para atesto do gestor da contratação em até 10 dias após o recebimento definitivo do objeto.	2	Por ocorrência
9	Deixar de retirar o material recusado no momento da entrega do material correto	1	Por ocorrência
10	Deixar de cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por ocorrência

b.1) A multa será de R\$ 100,00 (cem reais) para os casos em que o percentual da penalidade estabelecida no quadro da TABELA 1 não atingir esse valor.

b.2) A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da Contratada, será de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a Contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

b.3) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou ainda cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

b.4) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

b.5) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

c) **Impedimento de licitar e contratar** com os órgãos da Administração Pública direta e indireta Federal, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Por até 3 (três) anos
2	Dar causa à inexecução total da contratação	Por até 3 (três) anos
3	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Por até 1 (um) ano
4	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Por até 2 (dois) anos
5	Não celebrar o contrato, se for o caso, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Por até 2 (dois) anos
6	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do	Por até 01 (um) ano

	objeto da licitação sem motivo justificado	
--	--	--

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

- d.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução da contratação;
- d.2) fraudar a seleção do fornecedor ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- d.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- d.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- d.6) praticar as infrações previstas na tabela da alínea “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

16.2. A Contratada estará sujeita às seguintes penalidades, em face da Lei nº 13.709/2018 - LGPD:

I – Advertência;

II – Multa:

- a) de 8% (oito por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b) de 10 (dez por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros;
- c) As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
- d) As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” não excluem a responsabilidade das empresas em caso de aplicação das sanções previstas no art. 52 e de ressarcimento de danos, na forma prevista no §4º do art. 42, ambos da LGPD.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

16.5. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em

fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

16.6. Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão/extinção da contratação também se dará nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

16.7. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido, injustificadamente, após terem assinado a ata.

1.26. 16.8. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

1.27. 16.9. O órgão ou entidade participante do Registro de Preços deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 28 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

17. DA REVISÃO DOS PREÇOS E REAJUSTE

17.1. REVISÃO DOS PREÇOS E REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

17.1.2. Após o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado (em dd/mm/aaaa), os preços poderão ser reajustado de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria.

17.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

18.1. Além das disposições constantes neste Termo, a Contratada deverá atender, no que couber, às demais disposições constantes da [Resolução nº 310/21 do CSJT - Guia de contratações sustentáveis da Justiça do Trabalho](#), em especial:

18.1.1. Para os itens 32, 33, 36, 43 e 44 do **ANEXO A**, é de responsabilidade da Contratada, se for o caso, a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos, após o uso, em observância ao disposto no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, obedecendo ao disposto na ABNT 10004:2004 e em conformidade com o respectivo acordo setorial, termo de compromisso ou Decreto nº 9.177/2017, devendo, para tanto, informar em sua proposta a forma de implantação da logística reversa, com indicação de um responsável e seu contato (nome, telefone e e-mail), a quantidade mínima para solicitação da coleta e a forma de destinação ambientalmente adequada que se dará aos resíduos oriundos da contratação.

18.1.2. No fornecimento de café e açúcar orgânicos, convém que sejam fornecidos produtos orgânicos (produzidos sem o uso de adubos químicos, defensivos ou agrotóxicos) sempre que houver disponibilidade no mercado. Ressalta-se que a opção por esses produtos deverá observar a viabilidade econômica e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade.

18.1.3. Para materiais de limpeza e higiene devem ser fornecidos preferencialmente:

- a) Produtos biodegradáveis, priorizando o fornecimento daqueles menos agressivos ao meio ambiente e, preferencialmente, concentrados e/ou fornecidos em refil;

19. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

19.1. Valor estimado da contratação conforme indicado no edital.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As Partes, seus servidores/ empregados e seus subcontratados se obrigam a adotar no tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, bem como garantir a confidencialidade dos dados coletados, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - LGPD e em estrita observância aos termos da Resolução Administrativa nº 130/2021 deste Tribunal.

20.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, copiados, modificados ou removidos sem autorização prévia da parte "Controladora" dos dados. As Informações

não poderão ser utilizadas para qualquer finalidade além da execução deste instrumento.

20.3. Cada Parte deverá limitar o acesso às Informações a seus funcionários, a quem este acesso seja obrigatoriamente necessário ou apropriado para que a execução do presente ajuste ocorra de forma adequada.

20.4. O dever de Confidencialidade abrange todas as Informações recebidas pelas Partes, de forma oral ou escrita, através de diversos procedimentos de comunicação, tais como telefone, fac-símile e mídias digitais, em decorrência do sigilo a elas inerentes.

20.5. As Partes não poderão colocar a outra em situação de violação da LGPD. A não observância de quaisquer disposições estabelecidas nesta Cláusula sujeitará a Parte infratora aos procedimentos judiciais competentes, de ordem civil e criminal.

20.6. Eventuais dados coletados serão arquivados somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I, da LGPD ou por interesse público.

20.7. As obrigações constantes no parágrafo anterior não se aplicarão a qualquer informação que deva ser revelada em razão de interesse público ou por ordem judicial, nos limites de tal ordem.

20.8. A obrigação de confidencialidade é em caráter irrevogável e irretratável, devendo ser observada mesmo após o encerramento do presente ajuste.

20.9. Quando houver tratamento de dados de menores, a Contratada deverá providenciar a coleta de consentimento específico de, pelo menos, um dos pais ou do responsável legal.

21. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

21.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

21.2. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES cientificadas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

Especificação dos Gêneros alimentícios e materiais

Item	Classificação	Descrição	Unidade	Quant. Estimada por ano
1	Gêneros Alimentícios	Açúcar cristal , origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, acondicionados em embalagens transparentes de 5 kg, validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Produto de 1ª qualidade. Deverá ter qualidade similar ou superior à marca União ou Cristal. CATMAT APROXIMADO: 353155	Pacote de 5kg	570
2	Gêneros Alimentícios	Adoçante dietético líquido , estévia, em frascos com aproximadamente 80 ml, com prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto. Produto de 1ª qualidade. CATMAT APROXIMADO: 295546	Frasco	300
3	Gêneros Alimentícios	Café moído em pó homogêneo , tipo superior, com classificação de avaliação global de qualidade entre 6 e 8 c, acondicionado em embalagem aluminizada, fechado hermeticamente (vácuo) em pacote com 500gr. Com selo de qualidade da Abic. Validade do produto entregue de 12 (doze) meses, a contar da data de fabricação, máximo de 30 (trinta) dias de fabricação anterior à entrega. Sujeito à desclassificação após degustação por parte de comissão de servidores caso o gosto e o odor não sejam agradáveis. Com data de fabricação e validade estampadas no rótulo. Produto de 1ª qualidade. Deverá ter qualidade igual ou superior à marca Rancheiro e Pingo de Ouro. Obs.: Na ausência do selo Abic, deve ser apresentado pelo licitante laudo de análise emitido por laboratório habilitado pela Reblas/Anvisa, datado de, no máximo, três meses antes da abertura do pregão. Na ausência de ambos, será permitida a apresentação de laudos de instituições avaliadoras licenciadas junto ao Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde ou ainda junto a outro órgão oficial avaliador. CATMAT APROXIMADO: 463589	Pacote de 500g	8312
4	Gêneros Alimentícios	Cápsula de café c/ leite , 11 gr. Características adicionais compatíveis com cafeteira Tres modelo S04. De qualidade igual ou superior ao café com leite da marca Tres .	Caixa c/ 10 cápsulas	100

		PDM: 4101		
5	Gêneros Alimentícios	Cápsula de café expresso , conteúdo 8 gr. Características adicionais compatíveis com cafeteira Tres modelo S04. De qualidade igual ou superior ao expresso vibrante da marca Tres. PDM: 911	Caixa c/ 10 cápsulas	300
6	Gêneros Alimentícios	Cápsula de cappuccino , 11 gr. Características adicionais compatíveis com cafeteira Tres modelo S04. De qualidade igual ou superior ao cappuccino da marca Tres. PDM: 912	Caixa c/ 10 cápsulas	300
7	Gêneros Alimentícios	Cápsula de chocolate , 11 gr. Características adicionais compatíveis com cafeteira Tres modelo S04. De qualidade igual ou superior ao chocolatto da marca Tres. PDM: 912	Caixa c/ 10 cápsulas	200
8	Gêneros Alimentícios	Chá alimentação, sabor erva-cidreira , uso alimentício, apresentação caixa com 10 sachês. Peso líquido aproximado 10 gr. Com prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto. Produto de 1ª qualidade. Deverá ter qualidade similar ou superior à marca Leão. CATMAT APROXIMADO: 305794	Caixa	600
9	Gêneros Alimentícios	Chá alimentação, sabor erva-doce , uso alimentício, apresentação caixa com 10 sachês. Peso líquido aproximado 10 gr. Com prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto. Produto de 1ª qualidade. Deverá ter qualidade similar ou superior à marca Leão. CATMAT APROXIMADO: 305797	Caixa	600
10	Gêneros Alimentícios	Chá alimentação, sabor mate , uso alimentício, apresentação caixa com 25 sachês. Peso líquido aproximado 40 gr. Com prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto. Produto de 1ª qualidade. Deverá ter qualidade similar ou superior à marca Leão CATMAT APROXIMADO: 233886	Caixa	300
11	Gêneros Alimentícios	Chá verde em sachê (saquinho) , caixa com 10 (dez) sachês, embalados individualmente. De qualidade igual ou superior à marca Leão. CATMAT APROXIMADO: 290267	Caixas com 10 sachês	300
12	Material de copa e cozinha	Bandeja metálica , material aço inoxidável, formato retangular, comprimento aproximado 40cm, largura aproximada 30cm, características adicionais com alças. Produto de 1ª qualidade. Com qualidade similar ou superior às marcas Euro Home,	Unidade	30

		Brinox. CATMAT APROXIMADO: 294602		
13	Material de copa e cozinha	Coador em flanela , haste revestida em madeira, aro aproximado 21 cm. Produto de 1ª qualidade. CATMAT APROXIMADO: 244285	Unidade	90
14	Material de copa e cozinha	Colher de sopa material corpo aço inoxidável, tamanho aproximado 20cm, espessura mínima 2mm, alta resistência. Produto de 1ª linha. Com qualidade similar ou superior às marcas Tramontina, Brinox. CATMAT APROXIMADO: 337384	Unidade	180
15	Material de copa e cozinha	Colher para café material corpo aço inoxidável, tamanho aproximado: comprimento 91 mm largura 0,80 m. Com qualidade similar ou superior às marcas Tramontina, Brinox. CATMAT APROXIMADO: 379340	Unidade	253
16	Material de copa e cozinha	Copo de cristal, tipo uso líquidos , capacidade aproximada 380ml, reutilizável, características adicionais: liso, altura 14cm, fundo diâmetro 6cm, boca diâmetro 7cm. produto de 1ª qualidade. Deverá possuir qualidade igual ou superior à marca cristal Blumenau (long drink bohemia favorit). Modelo disponível em : https://www.lojasblumenau.com.br/jogo-de-copos-em-cristallong-drink-bohemia-favorit-6-pecas-380ml-138155/p CATMAT APROXIMADO: 294570	Unidade	200
17	Material de copa e cozinha	Copo descartável para água , material polipropileno (pp), capacidade aproximada 200ml, aplicação água/suco e refrigerante, cor transparente, altura aproximada 8cm, fundo: diâmetro 4,5cm, boca: diâmetro aproximado 7cm, massa mínima: 2,20 gr. Especificações aprovadas pelo Inmetro. alta resistência. Produto de 1ª linha. Com qualidade similar ou superior à marca Cristal alimentos, Copobrás. CATMAT APROXIMADO: 612767	Pacote com 100 unidades	250
18	Material de copa e cozinha	Escorredor de prato em inox. Suporte laterais para copos, cm no mínimo 13 pratos e 2 andares. Dimensões aproximadas: 37 x 51 x 26 cm. Produto de 1ª qualidade. De qualidade igual ou superior à marca Arthi. CATMAT APROXIMADO: 242731	Unidade	50
19	Material de copa e cozinha	Faca de cozinha com cabo em madeira , material lâmina aço inoxidável, com tamanho aproximado de 15cm, alta resistência. Produto de 1ª qualidade. Com qualidade similar ou superior à marca Tramontina.	Unidade	15

		CATMAT APROXIMADO: 299593		
20	Material de copa e cozinha	Faca de mesa , material lâmina e cabo aço inoxidável, tamanho aproximado 22cm, espessura mínima 2mm, alta resistência. produto de 1ª linha. Com qualidade similar ou superior às marcas Tramontina, Brinox. CATMAT APROXIMADO: 240329	Unidade	170
21	Material de copa e cozinha	Fósforo , material madeira, aplicação cozinha, com superfície de acendimento, caixa com 10 caixas pequenas com 40 palitos. No rótulo deverá conter as seguintes informações: nome e endereço do fabricante, instruções de uso, selo de registro do Inmetro e Inor, aviso "manter fora de alcance das crianças". Produto de 1ª linha. Com qualidade similar ou superior às marcas Fiat Lux, Paraná, Pinheiro. CATMAT APROXIMADO: 279329	Pacotes com 10 caixas	30
22	Material de copa e cozinha	Garfo, material corpo aço inoxidável. Comprimento aproximado 19cm, espessura mínima 1,5mm, alta resistência, tipo mesa, características adicionais liso. Produto de 1ª linha. Com qualidade similar ou superior às marca Tramontina, Brinox. CATMAT APROXIMADO: 270152	Unidade	200
23	Material de copa e cozinha	Garrafa térmica 1.000 ml altura aproximada: 35 cm. Com pulsador, material plástico, na cor preta, formato cilíndrico, Características adicionais com tampa a pressão e ampola em vidro, com alça móvel. Produto de 1ª linha. Com qualidade similar ou superior à marca Aladdin. CATMAT APROXIMADO: 385400	Unidade	120
24	Material de copa e cozinha	Garrafa térmica 1000 ml. Altura aproximada: 35 cm. Material plástico, na cor preta, formato cilíndrico, características adicionais com tampa rosqueável e ampola em vidro. Produto de 1ª linha. Com qualidade similar ou superior à marca Aladdin. CATMAT APROXIMADO: 364042	Unidade	60
25	Material de copa e cozinha	Guardanapo de papel , tamanho aproximado 22x24cm, duas dobras, folha simples, alto poder de absorção, cor branca pacote com 50 unidades. Produto de 1ª linha. Com qualidade similar ou superior às marcas Santepel, Snob. CATMAT APROXIMADO: 231463	Pacote com 50 unidades	1105
26	Material de copa e cozinha	Jarra em inox , modelo cilíndrico capacidade 2 litros, aplicação água/suco, características adicionais com alça e tampa em aço inoxidável. Produto de 1ª qualidade. CATMAT APROXIMADO: 249139	Unidade	30

27	Material de copa e cozinha	Pano de prato em algodão , características adicionais, absorvente, lavável e durável, cor branca liso (sem desenho), tamanho aproximado 75x50 cm. Produto de 1ª qualidade. CATMAT APROXIMADO: 270165	Unidade	520
28	Material de copa e cozinha	Prato raso , material vidro temperado, liso, aplicação refeição, cor incolor, diâmetro aproximado 26cm, transmitância transparente. Produto de 1ª linha.. Com qualidade similar ou superior à marca Marinex. CATMAT APROXIMADO: 311419	Unidade	150
29	Material de copa e cozinha	Rabinha em alumínio aro 15 cm , cabo em madeira de aproximadamente 15 cm. CATMAT APROXIMADO: 285345	Unidade	60
30	Material de copa e cozinha	Xícara para café material porcelana , cor branca, lisa, sem desenho. Medidas aproximadas: altura 5,5cm, fundo diâmetro 4,5cm, boca 5,0cm, capacidade aproximada 80ml, com asa e pires. Deverá vir embalado em caixas. Produto de 1ª qualidade. CATMAT APROXIMADO: 327416	Unidade	300
31	Material de copa e cozinha	Xícara para chá material porcelana , com asa e pires, cor branca, lisa, sem desenho. Medidas aproximadas: altura 5,5cm, fundo diâmetro 8,0cm, boca 8cm diâmetro aproximado do pires: 14 cm. Deverá vir embalado em caixas produto de 1ª linha. CATMAT APROXIMADO: 460270	Unidade	200
32	Material de limpeza e produtos de higienização	Álcool etílico , tipo hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação embalagem com aproximadamente 1000 ml líquido. Qualidade similar ou superior às marcas Start, Ciclo Farma. Empresa vencedora deverá apresentar declaração firmando compromisso com a logística reversa caso seja necessário o seu descarte ambientalmente correto CATMAT APROXIMADO: 269941	Unidade	100
33	Material de limpeza e produtos de higienização	Álcool gel 70% , embalagem em plástico cristal transparente contendo aproximadamente 1000 ml, com dispenser de pressão acoplado de fábrica, contendo hidratante e alto poder germicida. Sua embalagem deve garantir integridade do produto antes e durante o uso. Ser registrado junto ao ministério da saúde. Embalagem não reutilizável. Produto de 1ª qualidade. Empresa vencedora deverá apresentar declaração firmando compromisso com a logística reversa caso seja necessário o seu descarte	Frasco 1000ml	150

		ambientalmente correto. Qualidade similar ou superior às marcas Assept gel, Gelsept. CATMAT APROXIMADO: 269943		
34	Material de limpeza e produtos de higienização	Pulverizador multi uso , material: plástico, tipo: spray, contendo bico borrifador, capacidade aproximada: 500 ml, aplicação: acondicionar solução de álcool etílico 70°. Qualidade similar ou superior às marcas Office, Yns. CATMAT APROXIMADO: 272254	Frasco 500ml	50
35	Material de limpeza e produtos de higienização	Cesto para lixo telado material metal , formato de cone, diâmetro aproximado base 23cm, altura aproximada 34cm, diâmetro superior aproximado 29cm, cor preta. produto de 1ª qualidade. Qualidade similar ou superior às marcas Office, Yns. CATMAT APROXIMADO: 201152	Unidade	80
36	Material de limpeza e produtos de higienização	Frasco inseticida aspecto físico aerosol , classe inseticida, grupo químico piretróide, composição básica tetrametrina/fenotrina/aletrina/cifenotrina, aplicação instalações domésticas e rurais, capacidade aproximada: 300 ml eficaz contra o mosquito da dengue. Empresa vencedora deverá apresentar declaração firmando compromisso com a logística reversa caso seja necessário o seu descarte ambientalmente correto. Produto de 1ª qualidade. Qualidade similar ou superior às marcas Baygon, Sbp, Raid Detefon . CATMAT APROXIMADO: 484679	Unidade	145
37	Material de limpeza e produtos de higienização	Lixeira em aço inoxidável , formato cilíndrico, com dobradiça, haste e acionamento da tampa por pedal, capacidade 12 litros. CATMAT APROXIMADO: 240199	Unidade	40
38	Material de limpeza e produtos de higienização	Lixeira em polietileno , capacidade 50 litros, com tampa basculante, cor discreta, aplicação coleta de lixo. CATMAT APROXIMADO: 361778	Unidade	20
39	Material de limpeza e produtos de higienização	Tapete em vinil tipo capacho medindo, 1,50x1,00mt, 10mm de altura, vulcanizado, emborrachado, antiderrapante, antifogo, na cor cinza claro com borda na cor preta, personalizado com texto. (justiça do trabalho) CATMAT APROXIMADO: 350937	Unidade	12
40	Material para manutenção de bens móveis	Refil, material microfibra de polipropileno de densidade graduada , aplicação: compatível com purificador ibbl: fr600, frq600, pfnb2000, pfq2000, características adicionais refil c3; tripla filtragem, capacidade filtragem. CATMAT APROXIMADO: 432796	Unidade	20

41	Material para manutenção de bens móveis	Refil, material carvão ativado , aplicação: Compatível com filtro marca Soft by Everest . CATMAT APROXIMADO: 340311	Unidade	130
42	Material de Proteção e Segurança	Máscara , tipo antialérgico, tipo uso descartável/único, tipo fixação elástico, características adicionais gramatura 30 g/m², tripla camada de filtragem, formato retangular, cor branca. CATMAT APROXIMADO: 470061	Pacotes com 50 unidades	180
43	Material Químico	Repelente elétrico líquido 45 noites kit com aparelho e refil. peso aproximado: 35 gr. formato líquido. dimensões aproximadas: 11,2 x 5,1 x 9,4 cm; funcionamento a eletricidade em 220 v. aplicação: repelir pernilongos e mosquitos, inclusive o da dengue, zika vírus e chikungunya (da espécie aedes aegypti). empresa vencedora deverá apresentar declaração firmando compromisso com a logística reversa caso seja necessário o seu descarte ambientalmente correto. Qualidade igual ou superior à marca SBP . CATMAT APROXIMADO: 464601	Unidade	100
44	Material Químico	Refil repelente líquido de tomada -35 ml c/ 3 unidades para repelente elétrico líquido 45 noites capacidade aproximada: 35 ml. formato líquido. dimensões aproximadas: 4,5 x 4,5 x 8,7 cm ; aplicação: repelir pernilongos e mosquitos, inclusive o da dengue, zika vírus e chikungunya (da espécie aedes aegypti). empresa vencedora deverá apresentar declaração firmando compromisso com a logística reversa caso seja necessário o seu descarte ambientalmente correto. Qualidade igual ou superior à marca SBP . CATMAT APROXIMADO: 464601	Unidade	150

ANEXO B – TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL e TELEFONE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Açúcar cristal , origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, acondicionados em embalagens transparentes de 5 kg, validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Produto de 1ª qualidade. Deverá ter qualidade similar ou superior à marca União ou Cristal.	Pacote de 5kg	570	R\$	R\$
2	Adoçante dietético líquido , estévia, em frascos com aproximadamente 80 ml, com prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto. Produto de 1ª qualidade.	Frasco	300	R\$	R\$
3	Café moído em pó homogêneo , tipo superior, com classificação de avaliação global de qualidade entre 6 e 8 c, acondicionado em embalagem aluminizada, fechado hermeticamente (vácuo) em pacote com 500gr. Com selo de qualidade da Abic. Validade do produto entregue de 12 (doze) meses, a contar da data de fabricação, máximo de 30 (trinta) dias de fabricação anterior à entrega. Sujeito à desclassificação após degustação por parte de comissão de servidores caso o gosto e o odor não sejam agradáveis. Com data de fabricação e validade estampadas no rótulo. Produto de 1ª qualidade. Deverá ainda ser empacotados em caixas de papelão de 5 em 5 kg ou de 10 em 10 kg. Deverá ter qualidade igual ou superior à marca Rancheiro e Pingo de Ouro. Obs.: Na ausência do selo Abic,	Pacote de 500g	5256	R\$	R\$

	deve ser apresentado pelo licitante laudo de análise emitido por laboratório habilitado pela Reblas/Anvisa, datado de, no máximo, três meses antes da abertura do pregão. Na ausência de ambos, será permitida a apresentação de laudos de instituições avaliadoras licenciadas junto ao Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde ou ainda junto a outro órgão oficial avaliador. COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)				
4	Café moído em pó homogêneo, tipo superior, com classificação de avaliação global de qualidade entre 6 e 8 c, acondicionado em embalagem aluminizada, fechado hermeticamente (vácuo) em pacote com 500gr. Com selo de qualidade da Abic. Validade do produto entregue de 12 (doze) meses, a contar da data de fabricação, máximo de 30 (trinta) dias de fabricação anterior à entrega. Sujeito à desclassificação após degustação por parte de comissão de servidores caso o gosto e o odor não sejam agradáveis. Com data de fabricação e validade estampadas no rótulo. Produto de 1ª qualidade. Deverá ainda ser empacotados em caixas de papelão de 5 em 5 kg ou de 10 em 10 kg. Deverá ter qualidade igual ou superior à marca Rancheiro e Pingo de Ouro. Obs.: Na ausência do selo Abic, deve ser apresentado pelo licitante laudo de análise emitido por laboratório habilitado pela Reblas/Anvisa, datado de, no máximo, três meses antes da abertura do pregão. Na ausência de ambos, será permitida a apresentação de laudos de instituições avaliadoras licenciadas junto ao Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde ou ainda junto a outro órgão oficial avaliador. COTA RESERVADA PARA ME E EPP	Pacote de 500g	3056	R\$	R\$

5	Cápsula de café c/ leite , 11 gr. Características adicionais compatíveis com cafeteira Tres modelo S04. De qualidade igual ou superior ao café com leite da marca Tres.	Caixa c/ 10 cápsulas	100	R\$	R\$
6	Cápsula de café expresso , conteúdo 8 gr. Características adicionais compatíveis com cafeteira Tres modelo S04. De qualidade igual ou superior ao expresso vibrante da marca Tres.	Caixa c/ 10 cápsulas	300	R\$	R\$
7	Cápsula de cappuccino , 11 gr. Características adicionais compatíveis com cafeteira Tres modelo S04. De qualidade igual ou superior ao cappuccino da marca Tres.	Caixa c/ 10 cápsulas	300	R\$	R\$
8	Cápsula de chocolate , 11 gr. Características adicionais compatíveis com cafeteira Tres modelo S04. De qualidade igual ou superior ao chocolatto da marca Tres.	Caixa c/ 10 cápsulas	200	R\$	R\$
9	Chá alimentação, sabor erva-cidreira , uso alimentício, apresentação caixa com 10 sachês. Peso líquido aproximado 10 gr. Com prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto. Produto de 1ª qualidade. Deverá ter qualidade similar ou superior à marca Leão.	Caixa	600	R\$	R\$
10	Chá alimentação, sabor erva-doce , uso alimentício, apresentação caixa com 10 sachês. Peso líquido aproximado 10 gr. Com prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto. Produto de 1ª qualidade. Deverá ter qualidade similar ou superior à marca Leão.	Caixa	600	R\$	R\$
11	Chá alimentação, sabor mate , uso alimentício, apresentação caixa com 25 sachês. Peso líquido aproximado 40 gr. Com prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto. Produto de 1ª qualidade. Deverá ter	Caixa	300	R\$	R\$

	qualidade similar ou superior à marca Leão				
12	Chá verde em sachê (saquinho) , caixa com 10 (dez) sachês, embalados individualmente. De qualidade igual ou superior à marca Leão.	Caixas com 10 sachês	300	R\$	R\$
13	Bandeja metálica , material aço inoxidável, formato retangular, comprimento aproximado 40cm, largura aproximada 30cm, características adicionais com alças. Produto de 1ª qualidade. Com qualidade similar ou superior às marcas Euro Home, Brinox.	Unidade	30	R\$	R\$
14	Coador em flanela , haste revestida em madeira, aro aproximado 21 cm. Produto de 1ª qualidade.	Unidade	90	R\$	R\$
15	Colher de sopa material corpo aço inoxidável, tamanho aproximado 20cm, espessura mínima 2mm, alta resistência. Produto de 1ª linha. Com qualidade similar ou superior às marcas Tramontina, Brinox.	Unidade	180	R\$	R\$
16	Colher para café material corpo aço inoxidável, tamanho aproximado: comprimento 91 mm largura 0,80 m. Com qualidade similar ou superior às marcas Tramontina, Brinox.	Unidade	253	R\$	R\$
17	Copo de cristal, tipo uso líquidos , capacidade aproximada 380ml, reutilizável, características adicionais: liso, altura 14cm, fundo diâmetro 6cm, boca diâmetro 7cm. produto de 1ª qualidade. Deverá possuir qualidade igual ou superior à marca cristal Blumenau (long drink bohemia favorit). Modelo disponível em: https://www.lojasblumenau.com.br/jogo-de-copos-em-cristallong-drink-bohemia-favorit-6-pecas-380ml-138155/p	Unidade	200	R\$	R\$

18	Copo descartável para água , material polipropileno (pp), capacidade aproximada 200ml, aplicação água/suco e refrigerante, cor transparente, altura aproximada 8cm, fundo: diâmetro 4,5cm, boca: diâmetro aproximado 7cm, massa mínima: 2,20 gr. Especificações aprovadas pelo Inmetro. alta resistência. Produto de 1ª linha. Com qualidade similar ou superior à marca Cristal alimentos, Copobrás.	Pacote com 100 unidades	250	R\$	R\$
19	Escorredor de prato em inox. Suporte laterais para copos, cm no mínimo 13 pratos e 2 andares. Dimensões aproximadas: 37 x 51 x 26 cm. Produto de 1ª qualidade. De qualidade igual ou superior à marca Arthi.	Unidade	50	R\$	R\$
20	Faca de cozinha com cabo em madeira , material lâmina aço inoxidável, com tamanho aproximado de 15cm, alta resistência. Produto de 1ª qualidade. Com qualidade similar ou superior à marca Tramontina.	Unidade	15	R\$	R\$
21	Faca de mesa , material lâmina e cabo aço inoxidável, tamanho aproximado 22cm, espessura mínima 2mm, alta resistência. produto de 1ª linha. Com qualidade similar ou superior às marcas Tramontina, Brinox.	Unidade	170	R\$	R\$
22	Fósforo , material madeira, aplicação cozinha, com superfície de acendimento, caixa com 10 caixas pequenas com 40 palitos. No rótulo deverá conter as seguintes informações: nome e endereço do fabricante, instruções de uso, selo de registro do Inmetro e Inor, aviso “manter fora de alcance das crianças”. Produto de 1ª linha. Com qualidade similar ou superior às marcas Fiat Lux, Paraná, Pinheiro.	Pacotes com 10 caixas	30	R\$	R\$
23	Garfo , material corpo aço inoxidável. Comprimento aproximado 19cm, espessura mínima 1,5mm, alta resistência, tipo mesa, características adicionais liso. Produto de 1ª linha. Com qualidade similar ou superior às marca Tramontina, Brinox.	Unidade	200	R\$	R\$

24	Garrafa térmica 1.000 ml altura aproximada: 35 cm. Com pulsador, material plástico, na cor preta, formato cilíndrico, Características adicionais com tampa a pressão e ampola em vidro, com alça móvel. Produto de 1ª linha. Com qualidade similar ou superior à marca Aladdin.	Unidade	120	R\$	R\$
25	Garrafa térmica 1000 ml. Altura aproximada: 35 cm. Material plástico, na cor preta, formato cilíndrico, características adicionais com tampa rosqueável e ampola em vidro. Produto de 1ª linha. Com qualidade similar ou superior à marca Aladdin.	Unidade	60	R\$	R\$
26	Guardanapo de papel, tamanho aproximado 22x24cm, duas dobras, folha simples, alto poder de absorção, cor branca pacote com 50 unidades. Produto de 1ª linha. Com qualidade similar ou superior às marcas Santepele, Snob.	Pacote com 50 unidades	1105	R\$	R\$
27	Jarra em inox, modelo cilíndrico capacidade 2 litros, aplicação água/suco, características adicionais com alça e tampa em aço inoxidável. Produto de 1ª qualidade.	Unidade	30	R\$	R\$
28	Pano de prato em algodão, características adicionais, absorvente, lavável e durável, cor branca liso (sem desenho), tamanho aproximado 75x50 cm. Produto de 1ª qualidade.	Unidade	520	R\$	R\$
29	Prato raso, material vidro temperado, liso, aplicação refeição, cor incolor, diâmetro aproximado 26cm, transmitância transparente. Produto de 1ª linha.. Com qualidade similar ou superior à marca Marinex.	Unidade	150	R\$	R\$
30	Rabinha em alumínio aro 15 cm, cabo em madeira de aproximadamente 15 cm.	Unidade	60	R\$	R\$
31	Xícara para café material	Unidade	300	R\$	R\$

	porcelana , cor branca, lisa, sem desenho. Medidas aproximadas: altura 5,5cm, fundo diâmetro 4,5cm, boca 5,0cm, capacidade aproximada 80ml, com asa e pires. Deverá vir embalado em caixas. Produto de 1ª qualidade.				
32	Xícara para chá material porcelana , com asa e pires, cor branca, lisa, sem desenho. Medidas aproximadas: altura 5,5cm, fundo diâmetro 8,0cm, boca 8cm diâmetro aproximado do pires: 14 cm. Deverá vir embalado em caixas produto de 1ª linha.	Unidade	200	R\$	R\$
33	Álcool etílico , tipo hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação embalagem com aproximadamente 1000 ml líquido. Qualidade similar ou superior às marcas Start, Ciclo Farma . Empresa vencedora deverá apresentar declaração firmando compromisso com a logística reversa caso seja necessário o seu descarte ambientalmente correto	Unidade	100	R\$	R\$
34	Álcool gel 70% , embalagem em plástico cristal transparente contendo aproximadamente 1000 ml, com dispenser de pressão acoplado de fábrica, contendo hidratante e alto poder germicida. Sua embalagem deve garantir integridade do produto antes e durante o uso. Ser registrado junto ao ministério da saúde. Embalagem não reutilizável. Produto de 1ª qualidade. Empresa vencedora deverá apresentar declaração firmando compromisso com a logística reversa caso seja necessário o seu descarte ambientalmente correto. Qualidade similar ou superior às marcas Assept gel, Gelsept .	Frasco 1000ml	150	R\$	R\$
35	Pulverizador multi uso , material: plástico, tipo: spray, contendo bico borrifador, capacidade aproximada: 500 ml, aplicação: acondicionar solução de álcool etílico 70°.	Frasco 500ml	50	R\$	R\$

36	Cesto para lixo telado material metal , formato de cone, diâmetro aproximado base 23cm, altura aproximada 34cm, diâmetro superior aproximado 29cm, cor preta. produto de 1ª qualidade. Qualidade similar ou superior às marcas Office, Yns.	Unidade	80	R\$	R\$
37	Frasco inseticida aspecto físico aerosol , classe inseticida, grupo químico piretróide, composição básica tetrametrina/fenotrina/aletrina/cifenotrina, aplicação instalações domésticas e rurais, capacidade aproximada: 300 ml eficaz contra o mosquito da dengue. Empresa vencedora deverá apresentar declaração firmando compromisso com a logística reversa caso seja necessário o seu descarte ambientalmente correto. Produto de 1ª qualidade. Qualidade similar ou superior às marcas Baygon, Sbp, Raid Detefon .	Unidade	145	R\$	R\$
38	Lixeira em aço inoxidável , formato cilíndrico, com dobradiça, haste e acionamento da tampa por pedal, capacidade 12 litros.	Unidade	40	R\$	R\$
39	Lixeira em polietileno , capacidade 50 litros, com tampa basculante, cor discreta, aplicação coleta de lixo.	Unidade	20	R\$	R\$
40	Tapete em vinil tipo capacho medindo, 1,50x1,00mt, 10mm de altura, vulcanizado, emborrachado, antiderrapante, antifogo, na cor cinza claro com borda na cor preta, personalizado com texto. (justiça do trabalho)	Unidade	12	R\$	R\$
41	Refil, material microfibra de polipropileno de densidade graduada , aplicação: compatível com purificador ibbl: fr600, frq600, pfnb2000, pfq2000, características adicionais refil c3; tripla filtragem, capacidade filtragem.	Unidade	20	R\$	R\$
42	Refil, material carvão ativado , aplicação: Compatível com filtro marca Soft by	Unidade	130	R\$	R\$

	Everest.				
43	Máscara , tipo antialérgico, tipo uso descartável/único, tipo fixação elástico, características adicionais gramatura 30 g/m², tripla camada de filtragem, formato retangular, cor branca.	Pacotes com 50 unidades	180	R\$	R\$
44	Repelente elétrico líquido 45 noites kit com aparelho e refil. peso aproximado: 35 gr. formato líquido. dimensões aproximadas: 11,2 x 5,1 x 9,4 cm; funcionamento a eletricidade em 220 v. aplicação: repelir pernilongos e mosquitos, inclusive o da dengue, zika vírus e chikungunya (da espécie aedes aegypti). empresa vencedora deverá apresentar declaração firmando compromisso com a logística reversa caso seja necessário o seu descarte ambientalmente correto. Qualidade igual ou superior à marca SBP.	Unidade	100	R\$	R\$
45	Refil repelente líquido de tomada- 35 ml c/ 3 unidades para repelente elétrico líquido 45 noites capacidade aproximada: 35 ml. formato líquido. dimensões aproximadas: 4,5 x 4,5 x 8,7 cm ; aplicação: repelir pernilongos e mosquitos, inclusive o da dengue, zika vírus e chikungunya (da espécie aedes aegypti). empresa vencedora deverá apresentar declaração firmando compromisso com a logística reversa caso seja necessário o seu descarte ambientalmente correto. Qualidade igual ou superior à marca SBP.	Unidade	150	R\$	R\$

Validade da Proposta:

Dados Bancários:

DECLARO estar ciente e concordar com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Local e data:

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O documento será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.trt18.jus.br.

ANEXO III**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PE Nº 09/2024****PROCESSO Nº 19791/2023**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ nº 02.395.868/0001-63, situado no Fórum Trabalhista de Goiânia, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.215-901, representado pelo servidor Álvaro Celso Bonfim Resende, Diretor-Geral, no uso da competência delegada pela Resolução Administrativa TRT 18ª Nº 69/2017, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 09/2024, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pela Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada _____, telefone _____, representada pelo _____, para eventual aquisição ordinária de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza e higienização, materiais para manutenção de bens móveis, material químico e materiais de proteção e segurança, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO
1	Açúcar cristal , origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, acondicionados em embalagens transparentes de 5 kg, validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Produto de 1ª qualidade. Deverá ter qualidade similar ou superior à marca União ou Cristal.	Pacote de 5kg	570	R\$
2	Adoçante dietético líquido , estévia, em frascos com aproximadamente 80 ml, com prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto. Produto de 1ª qualidade.	Frasco	300	R\$
3	Café moído em pó homogêneo , tipo superior, com classificação de avaliação global de qualidade entre 6 e 8 c, acondicionado em embalagem aluminizada, fechado hermeticamente (vácuo) em pacote com 500gr. Com selo de qualidade da Abic. Validade do produto entregue de 12 (doze) meses, a contar da data de fabricação, máximo de 30 (trinta) dias de fabricação anterior à entrega. Sujeito à desclassificação após degustação por parte de comissão de servidores caso o gosto e o odor não sejam agradáveis. Com data de fabricação e	Pacote de 500g	5256	R\$

	validade estampadas no rótulo. Produto de 1ª qualidade. Deverá ainda ser empacotados em caixas de papelão de 5 em 5 kg ou de 10 em 10 kg. Deverá ter qualidade igual ou superior à marca Rancheiro e Pingo de Ouro. Obs.: Na ausência do selo Abic, deve ser apresentado pelo licitante laudo de análise emitido por laboratório habilitado pela Reblas/Anvisa, datado de, no máximo, três meses antes da abertura do pregão. Na ausência de ambos, será permitida a apresentação de laudos de instituições avaliadoras licenciadas junto ao Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde ou ainda junto a outro órgão oficial avaliador. Cota Principal (Ampla Concorrência)			
4	Café moído em pó homogêneo, tipo superior, com classificação de avaliação global de qualidade entre 6 e 8 c, acondicionado em embalagem aluminizada, fechado hermeticamente (vácuo) em pacote com 500gr. Com selo de qualidade da Abic. Validade do produto entregue de 12 (doze) meses, a contar da data de fabricação, máximo de 30 (trinta) dias de fabricação anterior à entrega. Sujeito à desclassificação após degustação por parte de comissão de servidores caso o gosto e o odor não sejam agradáveis. Com data de fabricação e validade estampadas no rótulo. Produto de 1ª qualidade. Deverá ainda ser empacotados em caixas de papelão de 5 em 5 kg ou de 10 em 10 kg. Deverá ter qualidade igual ou superior à marca Rancheiro e Pingo de Ouro. Obs.: Na ausência do selo Abic, deve ser apresentado pelo licitante laudo de análise emitido por laboratório habilitado pela Reblas/Anvisa, datado de, no máximo, três meses antes da abertura do pregão. Na ausência de ambos, será permitida a apresentação de laudos de instituições avaliadoras licenciadas junto ao Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde ou ainda junto a outro órgão oficial avaliador. Cota Reservada para ME e EPP	Pacote de 500g	3056	R\$
5	Cápsula de café c/ leite , 11 gr. Características	Caixa c/ 10	100	R\$

	adicionais compatíveis com cafeteira Tres modelo S04. De qualidade igual ou superior ao café com leite da marca Tres .	cápsulas		
6	Cápsula de café expresso , conteúdo 8 gr. Características adicionais compatíveis com cafeteira Tres modelo S04. De qualidade igual ou superior ao expresso vibrante da marca Tres.	Caixa c/ 10 cápsulas	300	R\$
7	Cápsula de cappuccino , 11 gr. Características adicionais compatíveis com cafeteira Tres modelo S04. De qualidade igual ou superior ao cappuccino da marca Tres.	Caixa c/ 10 cápsulas	300	R\$
8	Cápsula de chocolate , 11 gr. Características adicionais compatíveis com cafeteira Tres modelo S04. De qualidade igual ou superior ao chocolatto da marca Tres.	Caixa c/ 10 cápsulas	200	R\$
9	Chá alimentação, sabor erva-cidreira , uso alimentício, apresentação caixa com 10 sachês. Peso líquido aproximado 10 gr. Com prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto. Produto de 1ª qualidade. Deverá ter qualidade similar ou superior à marca Leão.	Caixa	600	R\$
10	Chá alimentação, sabor erva-doce , uso alimentício, apresentação caixa com 10 sachês. Peso líquido aproximado 10 gr. Com prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto. Produto de 1ª qualidade. Deverá ter qualidade similar ou superior à marca Leão.	Caixa	600	R\$
11	Chá alimentação, sabor mate , uso alimentício, apresentação caixa com 25 sachês. Peso líquido aproximado 40 gr. Com prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto. Produto de 1ª qualidade. Deverá ter qualidade similar ou superior à marca Leão	Caixa	300	R\$
12	Chá verde em sachê (saquinho) , caixa com 10 (dez) sachês, embalados individualmente. De qualidade igual ou superior à marca Leão.	Caixas com 10 sachês	300	R\$

13	Bandeja metálica , material aço inoxidável, formato retangular, comprimento aproximado 40cm, largura aproximada 30cm, características adicionais com alças. Produto de 1ª qualidade. Com qualidade similar ou superior às marcas Euro Home, Brinox.	Unidade	30	R\$
14	Coador em flanela , haste revestida em madeira, aro aproximado 21 cm. Produto de 1ª qualidade.	Unidade	90	R\$
15	Colher de sopa material corpo aço inoxidável, tamanho aproximado 20cm, espessura mínima 2mm, alta resistência. Produto de 1ª linha. Com qualidade similar ou superior às marcas Tramontina, Brinox.	Unidade	180	R\$
16	Colher para café material corpo aço inoxidável, tamanho aproximado: comprimento 91 mm largura 0,80 m. Com qualidade similar ou superior às marcas Tramontina, Brinox.	Unidade	253	R\$
17	Copo de cristal, tipo uso líquidos , capacidade aproximada 380ml, reutilizável, características adicionais: liso, altura 14cm, fundo diâmetro 6cm, boca diâmetro 7cm. produto de 1ª qualidade. Deverá possuir qualidade igual ou superior à marca cristal Blumenau (long drink bohemia favorit). Modelo disponível em: https://www.lojasblumenau.com.br/jogo-de-copos-em-cristallong-drink-bohemia-favorit-6-pecas-380ml-138155/p	Unidade	200	R\$
18	Copo descartável para água , material polipropileno (pp), capacidade aproximada 200ml, aplicação água/suco e refrigerante, cor transparente, altura aproximada 8cm, fundo: diâmetro 4,5cm, boca: diâmetro aproximado 7cm, massa mínima: 2,20 gr. Especificações aprovadas pelo Inmetro. alta resistência. Produto de 1ª linha. Com qualidade similar ou superior à marca Cristal alimentos, Copobrás.	Pacote com 100 unidades	250	R\$
19	Escorredor de prato em inox. Suporte laterais para copos, cm no mínimo 13 pratos e 2 andares. Dimensões aproximadas: 37 x 51 x 26 cm. Produto de 1ª qualidade. De qualidade	Unidade	50	R\$

	igual ou superior à marca Arthi.			
20	Faca de cozinha com cabo em madeira , material lâmina aço inoxidável, com tamanho aproximado de 15cm, alta resistência. Produto de 1ª qualidade. Com qualidade similar ou superior à marca Tramontina.	Unidade	15	R\$
21	Faca de mesa , material lâmina e cabo aço inoxidável, tamanho aproximado 22cm, espessura mínima 2mm, alta resistência. produto de 1ª linha. Com qualidade similar ou superior às marcas Tramontina, Brinox.	Unidade	170	R\$
22	Fósforo , material madeira, aplicação cozinha, com superfície de acendimento, caixa com 10 caixas pequenas com 40 palitos. No rótulo deverá conter as seguintes informações: nome e endereço do fabricante, instruções de uso, selo de registro do Inmetro e Inor, aviso “manter fora de alcance das crianças”. Produto de 1ª linha. Com qualidade similar ou superior às marcas Fiat Lux, Paraná, Pinheiro.	Pacotes com 10 caixas	30	R\$
23	Garfo, material corpo aço inoxidável. Comprimento aproximado 19cm, espessura mínima 1,5mm, alta resistência, tipo mesa, características adicionais liso. Produto de 1ª linha. Com qualidade similar ou superior às marca Tramontina, Brinox.	Unidade	200	R\$
24	Garrafa térmica 1.000 ml altura aproximada: 35 cm. Com pulsador, material plástico, na cor preta, formato cilíndrico, Características adicionais com tampa a pressão e ampola em vidro, com alça móvel. Produto de 1ª linha. Com qualidade similar ou superior à marca Aladdin.	Unidade	120	R\$
25	Garrafa térmica 1000 ml. Altura aproximada: 35 cm. Material plástico, na cor preta, formato cilíndrico, características adicionais com tampa rosqueável e ampola em vidro. Produto de 1ª linha. Com qualidade similar ou superior à marca Aladdin.	Unidade	60	R\$
26	Guardanapo de papel , tamanho aproximado 22x24cm, duas dobras, folha simples, alto poder de absorção, cor branca pacote com 50 unidades. Produto de 1ª linha. Com qualidade similar ou superior às marcas Santepel, Snob.	Pacote com 50 unidades	1105	R\$
27	Jarra em inox , modelo cilíndrico capacidade 2	Unidade	30	R\$

	litros, aplicação água/suco, características adicionais com alça e tampa em aço inoxidável. Produto de 1ª qualidade.			
28	Pano de prato em algodão , características adicionais, absorvente, lavável e durável, cor branca liso (sem desenho), tamanho aproximado 75x50 cm. Produto de 1ª qualidade.	Unidade	520	R\$
29	Prato raso , material vidro temperado, liso, aplicação refeição, cor incolor, diâmetro aproximado 26cm, transmitância transparente. Produto de 1ª linha.. Com qualidade similar ou superior à marca Marinex.	Unidade	150	R\$
30	Rabinha em alumínio aro 15 cm , cabo em madeira de aproximadamente 15 cm.	Unidade	60	R\$
31	Xícara para café material porcelana , cor branca, lisa, sem desenho. Medidas aproximadas: altura 5,5cm, fundo diâmetro 4,5cm, boca 5,0cm, capacidade aproximada 80ml, com asa e pires. Deverá vir embalado em caixas. Produto de 1ª qualidade.	Unidade	300	R\$
32	Xícara para chá material porcelana , com asa e pires, cor branca, lisa, sem desenho. Medidas aproximadas: altura 5,5cm, fundo diâmetro 8,0cm, boca 8cm diâmetro aproximado do pires: 14 cm. Deverá vir embalado em caixas produto de 1ª linha.	Unidade	200	R\$
33	Álcool etílico , tipo hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação embalagem com aproximadamente 1000 ml líquido. Qualidade similar ou superior às marcas Start, Ciclo Farma. Empresa vencedora deverá apresentar declaração firmando compromisso com a logística reversa caso seja necessário o seu descarte ambientalmente correto	Unidade	100	R\$
34	Álcool gel 70% , embalagem em plástico cristal transparente contendo aproximadamente 1000	Frasco 1000ml	150	R\$

	ml, com dispenser de pressão acoplado de fábrica, contendo hidratante e alto poder germicida. Sua embalagem deve garantir integridade do produto antes e durante o uso. Ser registrado junto ao ministério da saúde. Embalagem não reutilizável. Produto de 1ª qualidade. Empresa vencedora deverá apresentar declaração firmando compromisso com a logística reversa caso seja necessário o seu descarte ambientalmente correto. Qualidade similar ou superior às marcas Assept gel, Gelsept.			
35	Pulverizador multi uso , material: plástico, tipo: spray, contendo bico borrifador, capacidade aproximada: 500 ml, aplicação: acondicionar solução de álcool etílico 70°.	Frasco 500ml	50	R\$
36	Cesto para lixo telado material metal , formato de cone, diâmetro aproximado base 23cm, altura aproximada 34cm, diâmetro superior aproximado 29cm, cor preta. produto de 1ª qualidade. Qualidade similar ou superior às marcas Office, Yns.	Unidade	80	R\$
37	Frasco inseticida aspecto físico aerosol , classe inseticida, grupo químico piretróide, composição básica tetrametrina/fenotrina/alettrina/cifenotrina, aplicação instalações domésticas e rurais, capacidade aproximada: 300 ml eficaz contra o mosquito da dengue. Empresa vencedora deverá apresentar declaração firmando compromisso com a logística reversa caso seja necessário o seu descarte ambientalmente correto. Produto de 1ª qualidade. Qualidade similar ou superior às marcas Baygon, Sbp, Raid Detefon .	Unidade	145	R\$
38	Lixeira em aço inoxidável , formato cilíndrico, com dobradiça, haste e acionamento da tampa por pedal, capacidade 12 litros.	Unidade	40	R\$
39	Lixeira em polietileno , capacidade 50 litros, com tampa basculante, cor discreta, aplicação coleta de lixo.	Unidade	20	R\$
40	Tapete em vinil tipo capacho medindo,	Unidade	12	R\$

	1,50x1,00mt, 10mm de altura, vulcanizado, emborrachado, antiderrapante, antifogo, na cor cinza claro com borda na cor preta, personalizado com texto. (justiça do trabalho)			
41	Refil, material microfibra de polipropileno de densidade graduada , aplicação: compatível com purificador ibbl: fr600, frq600, pfnb2000, pfq2000, características adicionais refil c3; tripla filtragem, capacidade filtragem.	Unidade	20	R\$
42	Refil, material carvão ativado , aplicação: Compatível com filtro marca Soft by Everest .	Unidade	130	R\$
43	Máscara , tipo antialérgico, tipo uso descartável/único, tipo fixação elástico, características adicionais gramatura 30 g/m², tripla camada de filtragem, formato retangular, cor branca.	Pacotes com 50 unidades	180	R\$
44	Repelente elétrico líquido 45 noites kit com aparelho e refil. peso aproximado: 35 gr. formato líquido. dimensões aproximadas: 11,2 x 5,1 x 9,4 cm; funcionamento a eletricidade em 220 v. aplicação: repelir pernilongos e mosquitos, inclusive o da dengue, zika vírus e chikungunya (da espécie aedes aegypti). empresa vencedora deverá apresentar declaração firmando compromisso com a logística reversa caso seja necessário o seu descarte ambientalmente correto. Qualidade igual ou superior à marca SBP.	Unidade	100	R\$
45	Refil repelente líquido de tomada-35 ml c/ 3 unidades para repelente elétrico líquido 45 noites capacidade aproximada: 35 ml. formato líquido. dimensões aproximadas: 4,5 x 4,5 x 8,7 cm ; aplicação: repelir pernilongos e mosquitos, inclusive o da dengue, zika vírus e chikungunya (da espécie aedes aegypti). empresa vencedora deverá apresentar declaração firmando compromisso com a logística reversa caso seja necessário o seu descarte ambientalmente correto. Qualidade igual ou superior à marca SBP.	Unidade	150	R\$

1. ADESÃO

1.1 Durante a vigência da ata, os **órgãos da Justiça Trabalhista** que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

1.1.3 consulta e aceitação prévias do TRT 18ª da Região e do fornecedor.

1.2 A autorização do TRT da 18ª Região apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1.2.1 O TRT da 18ª Região poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

1.3 Após a autorização do TRT da 18ª Região, o órgão da Justiça Trabalhista não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

1.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão da Justiça Trabalhista não participante aceita pelo TRT da 18ª Região, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

1.5 O órgão da Justiça Trabalhista poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 1.1.

2. ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, mas os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 Em caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, renova-se o quantitativo inicialmente registrado.

3.2 O contrato ou instrumento equivalente, decorrente da ata de registro de preços, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, PROAD nº 19791/2023

bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 O reajuste de preços se dará conforme previsto no item 17.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, este Tribunal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3 Na hipótese prevista no item anterior, este Tribunal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, conforme Anexo I desta Ata, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.4 Se não obtiver êxito nas negociações, este Tribunal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a este Tribunal a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.5.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que

inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido por este Tribunal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.5.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, este Tribunal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.5.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.5.1, este Tribunal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.7 Este Tribunal comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado por este Tribunal, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho deste Tribunal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, este Tribunal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, se houver, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado por este Tribunal, em

determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.3 O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Justiça Federal, na Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e da Empresa _____.

Pelo TRT 18ª Região:

DIRETOR-GERAL

(assinado eletronicamente)

Pela empresa:

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(assinado eletronicamente)

ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE REGISTRADA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE REGISTRADA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no subitem 6.5.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2024, a empresa _____ CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, **DECLARA**, que não se enquadra na vedação constante do art 2º, inciso VI, da Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V - TERMO DE CADASTRO E RESPONSABILIDADE

Visando atender ao disposto no item 6.5.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2024, eu, _____, representante legal da empresa _____, forneço os dados abaixo para a criação de *login* e senha no Sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria – PROAD-OUV:

CPF: _____

E-mail individual do representante da empresa: _____

Telefone de contato: _____

Endereço (com o CEP): _____

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência que o *login* e senha a serem criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18 serão enviados diretamente para o e-mail informado acima, bem como sou responsável pelo uso e guarda da senha fornecida.

Declaro, por fim, responsabilizar-me pelo uso adequado das informações e documentos que terei acesso pelo Sistema.

Assinatura do representante legal da empresa